



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1056, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos, proventos e pensões".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SAN**  
**CIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, um aumento de 30% (trinta por cento), calculados sôbre os atuais vencimentos, proventos e pensões.-

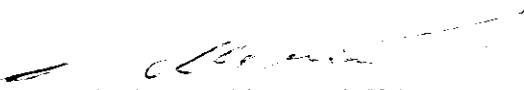
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro fluente.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de outubro de 1.987.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral